



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

**FICA – Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana: Prêmio Diogo Silvestre –
Folclore**
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL Nº 013/2016

O Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura, por meio do FICA (Fomento e Incentivo a Cultura Alagoana: **PRÊMIO DIOGO SILVESTRE FOLCLORE**), comunica que, no período de 28 de julho até 22 de agosto de 2016, estarão abertas as inscrições de projetos a serem contemplados para **PREMIAÇÃO** de FOLCLORE, que fazem parte das atividades culturais desenvolvidas em Alagoas.

1. OBJETO

1.1 - O concurso visa reconhecer e premiar 20 Espetáculos de Grupos responsáveis por iniciativas exemplares que envolvam a expressão alagoana do Folclore (Prêmio para preservação do Patrimônio).

1.2 Em vista do reconhecimento do trabalho (*in memoriam*), do músico e agente cultural Diogo Silvestre, homenageado nesta Edição do FICA 2016.1, será destinada uma placa a família na solenidade de entrega dos prêmios para os selecionados, a ser realizada no Museu da Imagem e do SOM – MISA, em data previamente divulgada.

1.3 – Para efeitos deste edital entende-se por “iniciativas exemplares, iniciativas que envolvam as expressões das culturas populares brasileiras”: ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que fortalecem as expressões culturais populares, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das identidades culturais de Alagoas;

1.3 – O presente concurso compreenderá as seguintes fases: a. Inscrição; b. Habilitação: de caráter eliminatório; c. Seleção de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

1.4 – Por serem objeto de premiações específicas em outros editais desta secretaria, serão eliminadas inscrições de iniciativas por Quadrilhas Juninas, Cocos de Roda, Artes Cênicas (Teatro), Prensa de Cds, Festivais de Música, Literatura e Exposições Artísticas.

1.5 – Será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos negros afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

2. DO OBJETIVO:

O presente Edital está em conformidade com a política cultural do Governo do Estado, visando:

2.1 Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculadas, atendendo as demandas do Governo e as aspirações da sociedade;

2.2 Estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade alagoana, seus formadores e promoção de conhecimento;





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

- 2.3 Aprimorar, apoiar, o conjunto de manifestações culturais e artísticas e seus concernentes criadores;
- 2.4 Desenvolver atividades que fortaleçam a produção cultural, a economia criativa, de forma sustentável na sua dimensão material e imaterial;
- 2.5 Promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais, estimulando assim a erradicação de formas de discriminação e preconceitos;
- 2.6 Premiar a atuação exemplar de grupos e artistas individuais do folclore alagoano;

3. DA NATUREZA DO PROPONENTE:

3.1 - Para o presente edital será admitida inscrição de projeto apresentado por pessoa física ou jurídica, de acordo com as definições a seguir:

- a) Pessoa física domiciliada no Estado de Alagoas a pelo menos, um ano (comprovados – documentação, contratos de aluguel/compra, e contas de energia), com comprovada atuação na área cultural, que seja o responsável direto da elaboração e concepção do projeto;
- b) Pessoa jurídica domiciliada no Estado de Alagoas, que tenha notória atuação e comprovação na área cultural a pelo menos 01 (um) ano, que tenha explicitado no seu estatuto, ações ligadas as manifestações culturais e que seja responsável direto da elaboração e concepção do projeto;

3.2 Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, apresentar a previsão da data do término de execução, não podendo ultrapassar o limite de 06 (seis) meses da data indicada do recebimento dos recursos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são recursos próprios oriundos do programa de Trabalho 13392020742340000 – Implantação do FICA – Fomento de incentivo a Cultura, Rubrica 33.90.31, PI 004775, Fonte 0100, do orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais (FDAC).

4.2. Para o Presente Edital será disponibilizado o montante máximo de R\$ 100.000,00 (**CEM MIL REAIS**).

5. DOS PRÊMIOS

5.1 – Serão premiados 20 (VINTE) candidatos nesta edição, num montante de R\$ 100.000,00 (**CEM MIL REIAS**).





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

5.2 – Cada candidatura premiada receberá o valor bruto de 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ficando explícito na ficha de inscrição a sua escolha pelo **EDITAL DE FOLCLORE** no ato da inscrição.

5.3 – Os prêmios serão assim distribuídos:

Seguimento	Descrição	Qt. Prêmios	Valores	Total
FOLCLORE	Premiação	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	***	**	**	R\$ 100.000,00

§1º – Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições os prêmios restantes deste edital poderão ser remanejados para outros editais referentes ao Prêmio Diogo Silvestre FICA I.

6. DA NATUREZA DOS PROJETOS:

6.1 Para o presente edital admitir-se-á a inscrição de projeto que esteja de acordo com uma das áreas culturais, segmentos, e respectivos baseados nas definições do Minc, independente se for pessoa física ou jurídica no anexo I deste edital:

SEGMENTO	Área de atuação
Folclore	Preservação do Patrimônio Imaterial

6.2 Cada projeto deve ter, quando necessário, os requisitos imprescindíveis para a avaliação da comissão e estrutura que possa ser possível a sua execução:

- I- Folha de rosto contendo nome do projeto, a área de atuação, descrito no item 5.1 deste edital;
- II- Histórico do proponente, contendo um breve resumo sobre as atividades desenvolvidas pelo proponente na área que está sujeitando o projeto;
- III- Justificativa e objetivos, contendo as principais razões por que da elaboração do projeto e quais objetivos pretendem alcançar;
- IV- Orçamento total do projeto, incluindo recursos oriundos de outra fonte e incentivos, discriminado em planilha orçamentária, sendo o mais detalhado possível, não sendo admitido itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens, conforme modelo em anexo II, deste edital;





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

V- Plano de distribuição, quando necessário, contendo o público a ser atendido, local da realização das atividades e os produtos gerados;

VI- Plano de Trabalho, contendo a divisão de atividades e prazos de execução do mesmo;

VII - Contrapartida do projeto;

VIII - Produto Final gerado a partir da seleção para **FICA – Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana: Prêmio Diogo Silvestre**.

7. CONDIÇÕES:

7.1 Os projetos inscritos deverão conter em seu corpo estrutural alcances que garantam o acesso a pessoas com deficiências, pessoas idosas, nos locais onde possam acontecer as atividades culturais e artísticas contempladas por este edital, desde que não firam a legislação específica;

7.2 Projetos que estejam ligados as atividades culturais e apresentações artísticas devem prever apresentações com áudio descrição e/ou LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais a cada apresentação;

7.3 Cada proponente só poderá inscrever um projeto em todo o edital, não podendo apresentar projetos em outras áreas culturais do mesmo Edital de convocação, os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade como pessoa jurídica;

7.5 Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, apresentar a previsão da data do término de execução, não podendo ultrapassar o limite de 06 (seis) meses da data indicada do recebimento dos recursos;

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1 É vedada a participação e inscrição, de todos os funcionários que integram a estrutura da SECULT/AL (incluindo-se os comissionados, efetivos, os terceirizados, bolsistas e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT-AL), bem como dos seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos de até segundo grau;

8.2 Estarão impedidas de participar ou apresentar projetos, quando se tratar de pessoa jurídica, os sócios, diretores ou administradores sejam cônjuges ou parentes consanguíneos de até segundo grau dos membros da Comissão, do assessoramento técnico e do quadro de funcionários da SECULT- AL (incluindo-se os terceirizados, comissionados, bolsistas e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT-AL);

8.3 Não será admitido projeto apresentado por:

I- Entidade que não tenha em seu estatuto ou contrato social função precípua ligada a atividades culturais;

II- Servidor ou empregado da administração pública estadual direta ou indireta;





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

III- Empresa concessionária de serviço de radiodifusão e cabodifusão de som ou imagem, em qualquer tipo de transmissão, ou entidade a esta vinculada;

8.4 Não será admitida inscrição de projeto que caracterize desvio de finalidade prioritariamente cultural;

8.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, inscrição de projeto com os seguintes conteúdos:

I- Religioso, sectário ou segregacionista relativo à etnia, gênero, sexo e outros;

II- Que incite qualquer forma de violência, preconceito, abuso e exploração.

9. DA COMISSÃO JULGADORA:

9.1 - Haverá uma comissão julgadora para neste edital, composta por 3 (três) especialistas, de reconhecido prestígio na área julgada, designada pela Secretária de Estado da Cultura (SECULT);

9.2- A composição da Comissão Julgadora será publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, após o resultado final de seleção;

9.3- A comissão terá autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, assim como para responder recursos e questionamentos que surjam no âmbito legal, se assim for necessário;

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 A avaliação dos projetos inscritos será de responsabilidade da Comissão Julgadora;

10.2 Os projetos dos proponentes ao certame, serão identificadas pelo número de processo de entrada no protocolo, no ato de sua inscrição, para que assim mantenha o anonimato das propostas, como meio de se constituir um julgamento probo e imparcial a ser realizado pela comissão que será constituída conforme Item 7 (sete) e seus respectivos sub-itens;

10.3 Os projetos apresentados à SECULT, nos prazos e condições estabelecidas neste edital, serão avaliados em 02 (duas) etapas: Análise dos Documentos pela CAP (Comissão de Avaliação de Projetos), e análise dos projetos pela comissão julgadora;

10.4 A etapa de avaliação da comissão julgadora terá como objetivo verificar e pontuar os projetos segundo os seguintes critérios gerais:

- a) Caráter cultural do projeto: se o projeto está em conformidade com a realidade cultural alagoana, Folclore (01 - 10 pontos)
- b) Relevância do projeto: se o projeto atende os interesses da área cultural ou segmentos, e para a região a qual se destina; (01 -10 pontos)
- c) Experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto; (01-10 pontos)





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

- d) Potencial de realização, seguindo o cronograma e orçamentos apresentados, seguindo o prazo final de realização da atividade cultural, conforme o item 7.5 deste edital; (01-10 pontos)

10.5 A pontuação para a seleção será definida com a seguinte objetividade: até 01 ponto acaso *insatisfatório* – aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado; até 07 pontos acaso *satisfatório* – aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda sua extensão; até 10 pontos acaso *plenamente satisfatório* – aceitável no todo, sem correção e abrangência do critério em toda sua extensão.

10.6 – CRITÉRIOS de Avaliação por Seguimento.

10.7 – Todos os critérios serão pontuados de 01 a 10, como descrito no item 10.5 onde serão multiplicados pelo peso definido para cada item específico. Definindo assim uma média geral a ser somada com o resultado dos critérios gerais, vejamos:

SEGMENTO	Crítérios Específicos	PESO
Folclore	Conteúdo - identidade cultural alagoana . (Inspiração para criação das propostas com base na cultura alagoana e/ou em suas formas de expressão artísticas, tais como: música, culinária, tradições, festas populares, artes plásticas, etc.)	3
	Currículo do Proponente (atividades realizadas e formação na área). Todas as atividades ou formação deverão ser comprovadas com certificações.	2

11. DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 Documentação de Proponente pessoa Física

- Copias de RG e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Conta Corrente.

9.2 Documentação de Proponente pessoa Jurídica

- Cópia do Contrato Social, certificado de MEI ou Estatuto Social com última alteração/última ata;
- Cópia do RG e CPF do dirigente ou representante legal do projeto;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Certificado de regularidade de situação relativa ao FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Procuradoria Geral do Estado;
- Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovante de conta corrente de personalidade jurídica.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

12. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATAS
Início das Inscrições	28 de julho a 22 de Agosto de 2016
Análise das Propostas (Comissão Julgadora)	23 a 26 de agosto de 2016
Prazo para recurso	26 a 30 de agosto de 2016
Publicação do resultado final	02 de setembro de 2016
Prestação de Contas	Até 27 de janeiro de 2017

13. DO RESULTADO:

11.1 A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site www.cultura.al.gov.br e através de outros meios de comunicação;

11.2 A Secretária de Estado da Cultura, titular da pasta, homologará o resultado final desta seleção;

11.3 Caso o Participante apresente justificativa para recorrer do resultado da seleção do Edital, poderá interpor recurso na sede da Secretaria, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final;

11.4 Após análise e julgamento dos recursos cabíveis, será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas e através de outro meio de comunicação, a nova lista com os nomes dos vencedores do edital;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 As propostas selecionadas e premiadas deverão compor, quando solicitado, as ações culturais, a serem programadas pela SECULT, no período de até 12 meses, contados a partir do repasse dos recursos previstos neste edital, levando-se em consideração a descentralização destas ações, buscando alcançar todas as regiões do Estado de Alagoas;

12.2 Os premiados, desde já, concedem a SECULT e ao Governo de Alagoas, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados por este edital.

12.3 - Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Superintendência de Apoio à Produção Cultural da SECULT/AL;

12.4 A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Maceió 28 de Julho de 2016

MELLINA TORRES FREITAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

